

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 19/2024.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização do chamado pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do Ordenador responsável pela demanda: Jorge Martins dos Santos

Cargo: Secretário de Assistência Social

E-mail: crassm2017@hotmail.com

TEL/Ramal:42- 984349362

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: Não se aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: Não se aplica

Gestor(a) responsável pelo contrato ou Ata: Jorge Martins dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso: Josemeri Neves de Almeida

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas: Talita Maria Soares

Gestor(a) responsável indicada pelo ordenador de despesas: Jorge Martins dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior:

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso:



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSE DE FRANCA - FERIAIS - JARDIM - CEP. 85.015-260 - FONE/FAX: (41) 3644-1233

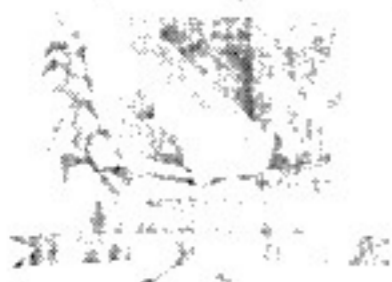
A licitação anterior foi executada	: Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	: :
Prazo sugerido para a contratação	: 30 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	: 30 dias
Fonte de recursos	: Federal () Estadual () Municipal (<input checked="" type="checkbox"/>)
Indicação de dotação orçamentária	:
Legislação Especial sobre o Objeto	:
Regime regente de contratação	: (<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, indicar a relação ATUALIZADA de frota)	: () Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 - JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente citação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, que não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de constituir parceria com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço, e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade que não possui no município, porém, há demanda.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Moradia em condições adequadas para a saúde física; refeições diárias; vestuário; cuidados com higiene pessoal e das roupas; acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia.
Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.



Item	Ord	Un	Especificação do Item
1		Un.	Moradia em quartos coletivos, vida social, 06 (seis) refeições diárias, vestuário, cuidados de higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especiais e tratamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.

Documentos anexos:
Em anexo organizado

Documentos anexos:
Em anexo organizado

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

item	Especificação do item	un	quant
1	Moradia em quartos coletivos, vida social, 06 (seis) refeições diárias, vestuário, cuidados com higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.	1	4



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Josemeri Neves de Almeida
CPF: 055.573.939-27
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Talita Maria Soares
CPF 04898374921/ CRESS 6334-11ª Região
Equipe de Apoio

Jorge Martins dos Santos
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

Data: 25/10/2024.

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09 /2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 19/2024

OBJETO: CONVENIO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA LAR SÃO LOURENÇO
de São João do Ivaí PR

INTERESSADO (S): Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Jorge Martins dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de Constituir parceria, com a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para pessoa idosa lar são Lourenço do município de são João do Ivaí PR e assim garantir vagas e custear o serviço para aos idosos do município de Santa Maria do Oeste -PR, que serão acolhidos e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porem, há demanda.

3. DO OBJETO

Convenio com instituição de longa permanência para pessoa idosa, Lar são Lourenço de são Joao do Ivaí PR

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Moradia em quartos coletivos, vida social, 06 (seis) refeições diárias, vestuário, cuidados com higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia.

Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Mês outubro 2024

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Instituição de longa permanência para pessoa idosa Lar São Lourenço PR

5.4 Da Vigência da Contratação

Dois anos podendo ser prorrogado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as ações conforme plano de ação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade no setor da secretaria de assistência social junto ao sistema cadastro único onde possuímos o cadastro das famílias/idosos mais vulneráveis e em isolamento neste município.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	4	1	Moradia em quartos coletivos, vida social, 06 (seis) refeições diárias, vestuário, cuidados com higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de responsabilidade do município de origem.

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

metas	unidade	Valor por idoso R\$	quant	Valor mensal R\$	período	Valor anual R\$
4 Pessoas idasas	Valor do convenio	1.246,24	01	1.246,24	12 meses	14.954,88
	Grau I de dependência	1.869,36	01 idoso	1.869,36	12 meses	22.432,32
	Grau II e III de dependência	2.492,48	03 idosos	7.477,44	12 meses	89.729,28
	Total			10.593,04		127.116,48

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que de suma importância atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



Não se aplica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO DESENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudo técnico esta equipe não identificou riscos para a contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação pode ter a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de outubro de 2024



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 117 - JARDIM SANTA MARIA - FONE: (41) 3614-1033

Ana Maria Soares
Responsável Técnico
(Cargo e nº da Carteira Profissional)

Josemeri Neves de Almeida
Equipe de Planejamento/Apoio

Jorge Martins dos Santos
Equipe de Planejamento/Apoio

19.CIENCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de outubro de 2024

JORGE MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em _____/_____/2024.

Joanes

Secretário Municipal de Administração e Finanças



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua Antonina Conde Villas Boas, nº 260, Jardim Candotti- São João do Ivaí - PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14

FLS. 13

Ofício 072/2024

São João do Ivaí, 22 de outubro de 2024.

A/C
Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

Prezado Senhor,


Cumprimentando-o, venho pelo presente, em nome da Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa - LAR SÃO LOURENÇO, inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, localizada na cidade de São João do Ivaí-PR, encaminhar os documentos para dar continuidade na parceria e no Termo de Fomento entre o município de Santa Maria do Oeste-PR e o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR.

Conforme o ofício nº 172/2024 recebido do município de Santa Maria do Oeste-PR, realizamos a correção monetária no Plano de Trabalho, conforme tabela encaminhada mediante ofício nº 060/2024 - Lar São Lourenço.

Seguem anexos documentos necessários para o Termo de Fomento.

Sem mais para o momento, elevo protesto de estima e consideração, coloque-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 14

PLANO DE TRABALHO 2024-2025

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5179		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Bruna Giordano Lopes Nogueira.		
Telefone:	(43) 99408 - 6768	E-mail:	brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo:	Fisioterapeuta.		
	Credito:	R/ 191.380 - F	

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Cuidador	1	Nível Superior/ Técnico	40 horas
Auxiliar Administrativo	1	Nível Médio	44 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	15 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Psicólogo	1	Nível Superior	16 horas
Fisioterapeuta/ Responsável Técnico	1	Nível Superior	30 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio/ Técnico	12/ 30h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/ 30h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/ 30h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ Técnico	12/ 30 h
Cuidadora Diurna	4	Nível Médio	44 horas
Lavanderia	1		
	2	Nível Fundamental ou Médio	12/ 30h



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosjl@outlook.com

FLS. 15

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Início 22/10/2024	Término 22/10/2025
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o município de Santa Maria do Oeste- PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição.</p>		
METAS Garantir aos idosos: <ul style="list-style-type: none">• Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;• Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.• Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;• Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;• Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;• Acesso aos direitos socioassistenciais;• Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;• Atendimento de pessoas idosas do município de Santa Maria do Oeste - PR, que estão acolhidas e que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.		

Assinatura



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende 36 (trinta e seis) idosos, sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: o convênio é de R\$ 1.246,24 (mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensal, estando o

W. Oliveira



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 17

município ou não com idosos acolhidos, este valor soma com os seguintes valores, sendo o valor de R\$ 1.869,36 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.492,48 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS, informando se há disponibilidade de vaga. Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender 38 (trinta e oito) pessoas idosas, as quais são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende 04 (quatro) pessoas idosas de origem do município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo (01) um idoso com Grau I de Dependência; (01) um idoso com Grau II de Dependência e (02) dois idosos com Grau III de Dependência, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de Obrigações Patronais, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

Adriana
4



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 18

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, vestuário, cuidados com a higiene pessoal e das roupas, acompanhamento nutricional, social, psicológico e de fisioterapia. Em relação à assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do município de origem.	04 Pessoas Idosas Acolhidas	15/10/2024	15/10/2025

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa		Valor Mensal	Total Anual
	Especificação			
3.1.90.13.00.00	<u>Despesas com:</u> Obrigações Patronais		R\$ 10.593,04	R\$ 127.116,48

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ESTIMATIVA

Meta	Unidade	Valor por Idoso acolhido	Quant.	Valor Mensal	Período	Valor Anual
	Valor do Convênio	R\$ 1.246,24	01	R\$ 1.246,24	12 meses	R\$ 14.954,88
04	Grau I de Dependência	R\$ 1.869,36	01 idoso	R\$ 1.869,36	12 meses	R\$ 22.432,32
Pessoas Idosas	Grau II e III de Dependência	R\$ 2.492,48	03 idoso	R\$ 7.477,44	12 meses	R\$ 89.729,28
				R\$ 10.593,04		R\$ 127.116,48

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor.

Caso o município necessite de mais vagas irá depender da disponibilidade de leitos na instituição, o presente Plano de Trabalho será alterado conforme novos acolhimentos e falecimentos.

Adrianeza



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com

ELS. 13

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 22 de outubro de 2024.

Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço
CNPJ 77.649.119/0001-14

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Santa Maria do Oeste - PR em ___/___/_____

Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste -PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

FLS. 20

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2 6 662 / 2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO IVAI, CONFORME CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Nº 1.775/2013.

RAZÃO SOCIAL

LAR SAO LOURENCO

NOME FANTASIA

HORÁRIO ESPECIAL

08:00 AS 18:00

ENDEREÇO: RUA ANTONINA C VILAS BOAS, 260 **CEP.:** 86930-000

BAIRRO: JARDIM CANDOTI **COMPLEMENTO:**

CNPJ/CPF:

77.649.119/0001-14

INSC. ESTADUAL

CNAE

8711502 - INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

INÍCIO

ATIVIDADE PRINCIPAL:

VENCIMENTO DA LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS EM 18/03/2025


VENCIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA REGIONAL EM 16/06/2024

Importante: O Alvará de licença, original, deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá solicitar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda.

São João do Ivaí - PR, 30 de abril de 2024

VALIDADE: 31/12/2024


CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Municipal


MARTA DOMINGUES AYME PEREIRA
Diretor de Departamento Tributário



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO – CNPJ nº 77.649.119/0001-14

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí – PR – CEP 86930-000

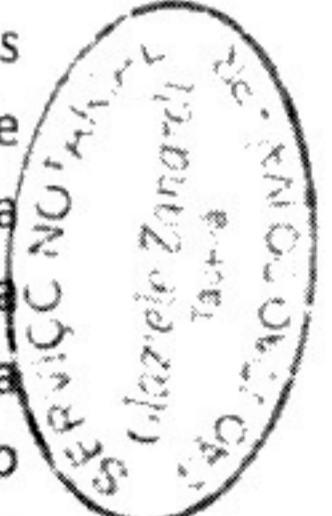
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com - Celular: (43) 98409-0147

FLS. 21

ATA N° 02/2022

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSO- LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR


Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Lar São Lourenço, situada na Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº260, Jardim Candotti, São João do Ivaí- PR. Às 19:30h, reuniram -se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Lourenço, conforme o edital de convocação, datado de dois de fevereiro do ano corrente, afixado na sede do Lar e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Lunardelli. Deu a abertura a esta eleição o Padre Lucas Endo Arruda Nitsche com a oração do Pai Nosso, o Pastor Augusto Moura também deu a sua bênção. Celso Luiz Marcos e Geisiele de Ramo Marcos Pardiniho representaram o Rotary e falaram sobre o projeto das fraldas. Gilberto Vicentin dos Santos agradeceu pelos seus sete anos na presidência do Lar. A coordenadora Maria José Bergossi Montani em seguida apresentou a pauta: Eleição da Diretoria, formada pelo conselho Deliberativo, conselho Fiscal e Conselho Diretor para a gestão 2024/2026. A mesma informa que recebeu a inscrição de chapa única para o processo de eleição da diretoria do Lar São Lourenço com a seguinte composição: Presidenta - Cleuza de Souza Oliveira CPF: 409.907.709-82; Vice Presidenta- Rita de Cassia Masetti Montani CPF 773.447.409-82; 1° Diretora Secretária- Talita Fernanda Adoni CPF 044.829.979-86; 2°Diretora Financeira - Odilene Aparecida Moreno Gregio 563.015.029-49; 1° Diretor Financeiro- Gilberto Vicentin dos Santos 973.274.689-00; 2° Diretora Financeira - Andréia Gonçalves da Silva 034.175.179-07; Diretor Jurídico - Jeferson Luiz Adoni CPF 066.268.789-21; Conselho Fiscal - Everaldo de Castro CPF 687.060.819-91; Conselho Fiscal - Valdecir Estefani da Silva CPF 808.246.689-87; Conselho Fiscal- Mario Aparecido Iurino CPF 824.655.848-04; Conselho Fiscal (Suplente) - Liamar Batista Carlos CPF 779.842.189-00; e doze Conselheiros Administrativo – Viviane Frigueto Oliveira CPF 028.226.459-06; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes CPF 451.269.099-91; Antônia Angelina Paralego CPF 029.763.469-09; Franciele Silvério Simão CPF 062.315.219-31; Leila Aurora Barbosa CPF 505.915.339-87; Rodrigo Verri de Castro CPF 038.341.469-51; Adriana F. Bonilha CPF 033.344.039-04; - Ivone da Silva Costa CPF 616.994.039-53; - João da Silva CPF 036.728.379-46 - Edna Cristina Sartori Guedes CPF 830.074.409-6 - Eloisa Pereira CPF 512.232.959-15 - Lucimar Alves de Oliveira CPF 090.148.389-30. Tendo em vista a inscrição de uma única chapa para o pleito, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social do Lar São Lourenço, foi proclamada pelo Conselho Diretor, por unanimidade, como eleita a chapa escrita. Em seguida o presidente da Assembleia



Certifico que o Selo Digital foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

declara eleita a Diretoria acima nomeada, para o período de 2024 a 2026 com início do mandato no dia 11 de Março do presente ano, mediante ata de posse, e termino em 11 Março de 2026. A presidenta Eleita Cleuza de Souza Oliveira e a vice Rita de Cassia Montani discursaram agradecendo a confiança de todos em seu trabalho. Por fim, a coordenação agradeceu a todos os envolvidosna administração do Lar São Lourenço no último mandato, e encerrou o ato. Nada mais havendo a declarar, o presidente dá por encerrado a assembleia. Eu, Edna Cristina Sartori Guedes lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor, além dos presentes em lista de presença específica.

TABELIONATO DE NOTAS RECONHECIDA São João do Ivaí - PR


Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS FIRMA RECONHECIDA São João do Ivaí - PR


Edna Cristina Sartori Guedes
1ª Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ
Glaziele Zanardi - Tabelião
Av. Curitiba, nº 256 - Sala 01, Centro - São João do Ivaí - PR - CEP: 86.930-000
notas.saojoaodoivaipr@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537

Selo nº SFTN1oGpubM84ytMM8J71510q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILBERTO VICENTIM DOS SANTOS (3465) e EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES (913). *0007* Dou fé. São João do Ivaí - Paraná. 21 de março de 2024.



Roberta Aparecida Ferreira Jolo-Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO DE PROTESTO
Glaziele Zanardi - Tabelião
Fone: (43) 3477-2537
Cel.: (43) 99653-7745
São João do Ivaí - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REG TÍTULOS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 9 9916-5111

SELO Nº SFTD1Ae8QnsNbk98rYEZ1319q
Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.395 LIVRONº A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 205 AVERBADO SOB Nº 22
São João do Ivaí-PR, 21 de março de 2024.


Jose Augusto Zanoni de Andrade
Agente Delegado REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DOCUMENTOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURIDICAS
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

JOSE AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE
OFICIAL
JULIO TAVO JAMELLI MARTINUCHO
JURAMENTADO
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO – CNPJ nº 77.649.119/0001-14

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí – PR – CEP 86930-000

e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com - Celular: (43) 98409-0147

FLS. 23

ATA N° 03/2024

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A POSSE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSO- LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Lar São Lourenço, situada na Rua Antonina Conde Vilas Boas, N°260, Jardim Candotti, cidade de São João do Ivaí - PR. Às 19:00h na primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se os associados em assembleia geral extraordinária com o objetivo de dar Posse a nova composição da diretoria do Lar São Lourenço, gestão 2024/2026. Deu início a reunião a presidenta Cleuza de Souza Oliveira, a qual agradeceu a presença dos associados, realizou a oração do pai nosso e em seguida foram empossados os seguintes associados, eleitos no dia quatro de Março do ano corrente para a composição da diretoria gestão 2024/2026, sendo: Presidenta - Cleuza de Souza Oliveira CPF: 409.907.709-82; Vice Presidenta - Rita de Cássia Masetti Montani CPF 773.447.409-82; 1° Diretora Secretária - Talita Fernanda Adoni CPF 044.829.979-86; 2° Diretora Financeira- Odilene Aparecida Moreno Gregio CPF 563.015.029-49; 1° Diretor Financeiro- Gilberto Vicentin dos Santos CPF 973.274.689-00; 2° Diretora Financeira- Andréia Gonçalves da Silva CPF 034.175.179-07; Diretor Jurídico- Jeferson Luiz Adoni CPF 066.268.789-21; Conselho Fiscal- Everaldo de Castro CPF 687.060.819-91; Conselho Fiscal-Valdecir Estefani da Silva CPF 808.246.689-87; Conselho Fiscal- Mario Aparecido Iurino CPF 824.655.848-04; Conselho Fiscal (Suplente)- Liamar Batista Carlos CPF 779.842.189-00; e doze Conselheiros Administrativos – Viviane Frigueto Oliveira CPF 028.226.459-06; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes CPF 451.269.099-91; Antônia Angelina Paralego CPF 029.763.469-09; Franciele Silvério Simão CPF 062.315.219-31; Leila Aurora Barbosa CPF 505.915.339-87; Rodrigo Verri de Castro CPF 038.341.469-51; Adriana F. Bonilha CPF 033.344.039-04; - Ivone da Silva Costa CPF 616.994.039-53; - João da Silva CPF 036.728.379-46 - Edna Cristina Sartori Guedes CPF 830.074.409-6 - Eloisa Pereira CPF 512.232.959-15 - Lucimar Alves de Oliveira CPF 090.148.389-30. A coordenadora Maria José Bergossi Montani, fez a prestação de contas, a lista de presença está anexada, assim nada mais havendo a declarar, a presidente dá por encerrada a assembleia. Eu, Talita Fernanda Adoni, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidenta.

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Cleuza de Souza Oliveira
Cleuza de Souza Oliveira
Presidenta

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Talita F. Adoni
Talita Fernanda Adoni
1º Secretária



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 24

ESTATUTO SOCIAL

O Lar São Lourenço situado no Município de São João do Ivaí/PR, foi fundado no dia 25 de Junho 1977, inscrito no CNPJ sob nº 77.649.119/0001 -14. Promove alterações de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04/10/2022, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante os seguintes termos:

TÍTULO I – A DEMONINAÇÃO, OS FINS DA SEDE.

Art. 1º - O LAR SÃO LOURENÇO, é uma Entidade beneficente, filantrópica, apolítica e sem fins lucrativos econômicos, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 25 de Junho de 1977, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço e que tem por objetivo acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidário ou credo religioso.

Art. 2º- O tempo de duração da Instituição é indeterminado e tem sua sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, no município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, Brasil.

Art. 3º - O cumprimento de seus objetivos está voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dessa forma o Lar São Lourenço acolherá e manterá pessoas idosas com vínculo familiar fragilizado ou rompido, bem como idosos que não possuem suporte familiar, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais, de forma onerosa, mas sem fins lucrativos, sendo de caráter continuado prolongado.

TÍTULO II – DOS ORGÃOS DA ILPI – LAR SÃO LOURENÇO

Art. 4º - São órgãos da Associação

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Diretor.

a) DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da associação e reunir-se á uma vez por mês, na segunda quarta-feira de cada mês e ordinariamente no dia 03 do mês de Março de cada ano, ás 19 horas, em primeira chamada e ás 19:30 em segunda chamada, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

um dos referidos Conselhos, ou por solicitação firmada pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 6º A Convocação da Assembleia Geral será por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar São Lourenço, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos os associados que compõem conforme art. 5 deste Estatuto.

I – De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;

II – ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º - todas as reuniões marcadas para essa data e conseqüentemente, o início e o término dos mandatos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Art. 7º - A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros e deliberará sobre os constates no edital de convocação, por maioria dos votos, salvo os casos previstos de forma diferente neste Estatuto.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária é presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, por delegação desses, pelo Presidente do Conselho Diretor em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º - O Presidente da Assembleia Geral só votará em caso de empate na votação.

Art. 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral.

I – Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretor;

II – Destituir, por meio de voto pessoal e intransferível, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor ou qualquer um dos seus integrantes, por falta grave, conferindo-lhes direito a previa e ampla defesa, conforme previsão estatutária de instauração de Procedimento Disciplinar, pelo voto, no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes dos associados.

III – Alterar este Estatuto, por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por voto pessoal e intransferível, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, que são os membros do Conselho da Pastoral Paroquial;

IV – Examinar as contas apresentadas, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, aprovando-as ou não;

V – Deliberar sobre a alienação dos bens móveis e imóveis, nos termos do parágrafo único, do Art. 35 deste Estatuto;

VI – Dar posse, por meio de seu Presidente, aos Conselheiros eleitos para o Conselhos Deliberativos, Fiscal e Diretor;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

VII – Deliberar sobre a extinção do Lar São Lourenço.

b) DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo é constituído por 12 membros não integrantes do Conselho Fiscal e Diretor, dentre eles um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo único – Além dos 12 Conselheiros eleitos, também terão parte do Conselho Deliberativo como membros permanentes, todos os ex-presidentes do Conselho Diretor, desde que não estejam no exercício de qualquer cargo eletivo dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 12 - Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor, poderão ser conduzidos reiteradamente.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo reunir-se á por convocação de seu Presidente ou dos Presidentes dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 14 -Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Revogar ou alterar, por volta de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, decisões do Conselho Diretor, quando essas vieram a contrariar, direta ou indiretamente, este Estatuto, os interesses ou as finalidades da Entidade;

II – Assumir a direção da Instituição e realizar nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, em caso de demissão ou renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor;

III – Apreciar os atos do Conselho Fiscal e Diretor e convoca-los para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário.

c) DO CONSELHO FISCAL

Art.15 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral de preferência com habilitação em área contábil sendo o Presidente e o Secretario aqueles já indicados na ocasião da apresentação da chapa eleitoral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, podendo seus membros serem reconduzidos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se a, ordinariamente uma vez por ano até o dia 30 de Janeiro e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou Presidentes do Conselho Deliberativo ou Diretor.

Art.16 - Compete ao Conselho Fiscal:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

I – Examinar, sempre que atender necessário a documentação e sua forma contábil, conferir os valores em depósitos bancários e os existentes na tesouraria;

II – Examinar e emitir parecer, até trinta de Janeiro de cada ano, sobre as demonstrações contábeis, as quais ficarão na Secretaria a Disposição dos Conselheiros, para exame, até serem submetidas ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo único – Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir os membros titulares.

d) DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é o órgão que administra o Lar São Lourenço e assim se compõe:

- I – Presidente e Vice – Presidente;
- II – Tesoureiro e Segundo – Tesoureiro;
- III – Secretário e Segundo – Secretário;
- IV – Curador.

Art. 18 - O Conselho Diretor terá mandato de 02 (dois) anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, não podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 19 - O Conselho Diretor decidirá sobre suas reuniões e as resoluções serão tomadas por maioria com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros, votando o Presidente em caso de empate.

Art. 20 - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- I – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitadas as restrições estatutárias;
- II – Deliberar sobre projetos e assuntos a ele submetidos, determinando medidas que visem a aprimorar o atendimento aos idosos mantidos pela Instituição;
- III – Submeter à Assembleia Geral as demonstrações contábeis, com o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, para aprovação ou não;
- IV – Apresentar na reunião ordinária de Assembleia Geral o plano de ação em execução e as metas para o ano seguinte;
- V – Criar, extinguir e alterar regimento, regulamentos e normas do Lar São Lourenço;
- VI – Deliberar sobre admissão, demissão e reajustes salariais de empregadores da Entidade e suas Instituições;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

VII – Deliberar sobre a contratação e a rescisão contratual de serviços prestados à Entidade, remunerados com no valor igual ou superior de 01 a 02 salários mínimos nacionais, por profissionais autônomos, empresas, cooperativas, após exame de, no mínimo, três orçamentos;

VIII – Deliberar, por meio de voto que conste nominalmente na ata da reunião, sobre compra e venda de bens móveis e imóveis, com valores inferiores ao previsto no parágrafo único do Art. 35, deste Estatuto;

IX – Homologar as inscrições das chapas eleitorais;

X – Aprovar ou não nomes de candidatos indicados ao quadro de associados;

XI – Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias neste Estatuto.

Art. 21 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

I – Convocar as reuniões da Assembleia Geral, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e as reuniões do Conselho Diretor;

II – Presidir as Assembleias Gerais Extraordinárias, por delegação do Presidente ou Vice – Presidente do Conselho Deliberativo e as reuniões do Conselho Diretor;

III – Colocar à disposição do Conselho Fiscal e da Auditoria Extrema, para exame e parecer, anualmente e até o final do mês de Março, a documentação e as demonstrações contábeis;

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as resoluções da Assembleia Geral e dos Conselhos Deliberativo e Diretor;

V – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitando as restrições estatutárias;

VI – Representar o Lar São Lourenço, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, casos em que poderá identificar-se como Presidente do Lar São Lourenço;

VII – Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou Segundo – Tesoureiro, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores, com observância dos artigos 9º inciso VI e 35 parágrafo único, deste Estatuto;

VIII – Tomar decisões de competência privativa do Conselho Diretor na primeira reunião deste, para que tal decisão seja ratificada ou revogada;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 23

Parágrafo 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e assessorá-lo em todas as realizações.

Parágrafo 2º - Compete ainda, ao Vice-Presidente assumir a presidência da Instituição do Presidente ou vacância do cargo, convocando Assembleia Geral extraordinária para a eleição de novo titular, dentro de 30 (trinta) dias, caso falem mais de 06 (seis) meses para a conclusão de respectivo mandato.

Art. 22 - São atribuição do Tesoureiro:

I – Zelar pela Integridade financeira da Associação;

II – Assinar em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Diretor, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores.

Parágrafo único - Ao segundo tesoureiro compete substituir o tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 23 – São Atribuições do Secretário: redigir e manter em dia as atas de reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 24 – São atribuições do Diretor Financeiro:

I – Fiscalizar as atividades desenvolvidas na área contábil e financeira;

II – Conferir e assinar, juntamente com o Assistente Financeiro e o Superintendente Executivo, os documentos que lastreiam todos os cheques emitidos pela Instituição;

III – Fiscalizar os assuntos descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 35 deste Estatuto;

IV – Submeter à apreciação do Conselho Diretor tudo o que diga respeito as suas atribuições.

Art. 25 – São Atribuições do Curador: representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os moradores do Lar São Lourenço que sejam ou venham a ser judicialmente interditados.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

TITULO III – OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXECUÇÃO DE ASSOCIADO.

Art. 26 – É considerado associado toda e qualquer pessoa física maior de idade, cujo nome tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Será automaticamente considerado associado licenciado durante todo o exercício de seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Parágrafo Único – Será excluído por justa causa o membro que, dentre outros motivos, prejudicar ou usar indevidamente o nome da Entidade, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões dos Conselhos e da Assembleia Geral.

TITULO IV – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, votar e apresentar propostas;
- II – Solicitar ao Conselho Diretor informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto ao Lar São Lourenço.
- III – Solicitar ao Conselho Diretor na forma prevista no Art. 5 (quinto) deste Estatuto a convocação da Assembleia Geral;
- IV – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de tempo a contar da data de sua admissão como associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 28 – São deveres dos membros:

- I – Colaborar com a entidade em trabalhos que sejam do interesse desta;
- II – Comparecer às reuniões para as quais forem convocado;
- III – Informar ao Conselho Diretor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, endereço de correio eletrônico, e-mail, por meio do qual possa ser convocado para reuniões, votar e ser informado de assuntos gerias de interesse do Lar São Lourenço;
- IV – Não interferir direta ou indiretamente nos atos de atribuição do Conselho Diretor ou nos atos a serem praticados ou não pela Diretoria do Lar São Lourenço.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivai/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

FLS. 31

TITULO V – AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29 – Para sua manutenção o Lar São Lourenço contará com recursos materiais provenientes das seguintes fontes:

- I – Participação mensal dos internos do Lar São Lourenço ou de seus familiares ou responsáveis, com 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;
- II – Campanhas de fundos;
- III – Subvenções públicas;
- IV – Auxílio de empresas privadas;
- V – Aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis;
- VI – Resultados de aplicações financeiras;
- VII – Doações a qualquer título;
- VIII – Valores provenientes do fundo do idoso e de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado;
- IX – Rendas eventuais.

**TITULOS VI – ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E DA
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 30 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação majoritária da Assembleia Geral, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 – A associação se extinguirá por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível com a presença de no mínimo de 5/6 (cinco sextos) do total de seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade de utilidade pública, a critério da Instituição.

TITULO VII – DO PATRIMONIO

Art.32 - Constituem patrimônio do Lar São Lourenço:



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

I – Os moveis ou propriedades de sua posse e os que vierem a ser doados, legados ou adquiridos;

II – Aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou posse;

III – Resultados de aplicações financeiras;

IV – Doações;

V – Valores provenientes do Fundo do Idoso, bem como de convênios com quais entidade;

VI – Outros bens ou recursos que se integrem a sua posse ou propriedade.

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis do Lar São Lourenço com valor superior a 200 (duzentos) salários mínimos nacionais somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com autorização da Assembleia Geral convocada única e exclusivamente para esse fim, por meio de voto pessoal, intransferível e declarado expressamente na ata da reunião de no mínimo 2/3 (dois terços) de todos associados.

TITULO VIII - DAS VOTAÇÕES E ELEIÇÕES

Art. 33 – Em caso de força maior e excetuando-se os casos previstos de forma diferente neste Estatuto, os associados poderão votar por meio de procurador, correio eletrônico, fax, ou por qualquer outra forma de correspondência escrita, enviada para a Secretaria do Lar São Lourenço, até as 16 (dezesesseis) horas do dia marcado para a Assembleia Geral ou reunião do Conselho Deliberativo;

Art. 34 – As eleições serão realizadas no dia 03 do mês de Março dos anos pares, mas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 35 – O associado que desejar concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Deliberativos, Fiscal ou Diretor, deverá formar uma chapa completa, indicando nomes de associados como candidatos a todos os cargos do Conselho a que se candidatarem e protocolar na Secretaria do Lar São Lourenço, até o último dia útil do mês de março anterior ao dia da eleição, requerimento de homologação da chapa, dirigindo ao Conselho Diretor, expressando sua intenção.

Art. 36 – Caso qualquer chapa não seja homologada pelo Conselho Diretor, tal decisão deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, antes do início da votação, para que seja ratificada a decisão do Conselho Diretor ou revogada a decisão e homologada a chapa

Art.37 – Havendo mais de uma chapa as eleições far-se-ão por voto, mediante o depósito em uma da cédula que conterà as chapas concorrentes identificadas com os números da ordem cronológica de sua inscrição.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 38 – Encerrada a votação, quem estiver secretariando a Assembleia Geral fará contagem a conferência pública dos votos, eliminando as cédulas em branco ou assinalados com mais de uma chapa, casos que serão considerados como voto nulo.

Art. 39 – Após a recontagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora, devendo todo o processo eleitoral constar em ata.

TITULO IX – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - O conselho Diretor da instituição deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 06 (seis) meses de mandato, bem como prestação de contas completa ao final do ano civil e ao final do mandato. Em ambos os casos, ocorrerá no prazo de 30 dias contados do marco temporal correspondente.

Art. 41 - A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, preferencialmente divulgando na imprensa local, na ocasião da ocorrência dos prazos do artigo 40, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

Art. 42 – Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestido de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único - Quando o termino do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades.

TITULO X – DOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO

Art. 43 - Os empregados do quadro próprio da Instituição serão admitidos através de livre contratação, observando a qualificação profissional, o aperfeiçoamento e a experiência do profissional desejado. Serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Parágrafo único. Será permitido que a instituição receba funcionários cedidos pelos Municípios conveniados e/ou de outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 44 – A instituição contará com o número mínimo dos seguintes profissionais em seu quadro funcional:

- I – 06 (seis) Cuidadores(as) de Idosos;
- II – 01 (um (a) Serviços gerais para lavagem das roupas;
- III – 02 (duas) Serviços Gerais para limpeza;
- IV – 02 (duas) Cozinheiras;
- V – 01 Um(a) Fisioterapeuta;
- VI – 01 Um(a) Psicólogo(a);
- VII – 01 Um(a) Assistente Social;
- VIII – 01 Um(a) Nutricionista;
- IX – 01 Um(a) Técnico de Enfermagem;
- X – 01 Um profissional para Coordenação

Parágrafo único – O profissional contratado para coordenação deverá, preferencialmente, possuir experiência com gestão de instituições, sejam públicas ou particulares, ou experiência em gestão de órgãos públicos.

Art. 45 – Em casos excepcionais, será admitido a contratação de profissionais ou colaboradores mediante contrato por prazo determinado e/ou prestação de serviços, com duração não superior a 06 (seis) meses, admitindo renovação caso seja necessário.

Art.46 –Será admitida a contratação com pagamento por dia trabalhado nas seguintes hipóteses:

- I – Acompanhamento de acolhidos em viagens, consultas médicas, internação, dentre outros;
- II – Concessão de férias a colaborador efetivo;



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosjl@outlook.com

FLS. 35

III – Realização de serviços de manutenção e reparação da estrutura física da instituição;

IV – Outras situações que se fizerem necessária, desde devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e autorizadas pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XI – DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 47 – Entende-se e equipara-se a bens e serviços, todo e qualquer produto que haja necessidade de aquisição pela Instituição, inclusive gêneros alimentícios, medicamentos, vestuário, móveis, combustível, material de escritório, dentre outros.

Art.48 – Para aquisição de bens e serviços de que se trata o artigo anterior, deverá ser feito o levantamento de no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos, que deverão conter o nome do estabelecimento, CNPJ (ou CPF em se tratando de prestação de serviço por pessoal física), descrição de cada produto, valor unitário e valor total do item, além do valor total do orçamento requisitado.

Parágrafo único: Em se tratando de gêneros alimentícios, medicamentos e material de escritório, é permitida a realização de cotação anual, admitindo alterações quanto aos valores praticados, em caso de instabilidade inflacionária.

Art. 49 – Optará então a instituição pela aquisição do bem ou serviço no estabelecimento que fornecer o menor valor em orçamento, podendo ser dividido por itens, a critério da instituição.

Art.50 – Fica dispensada a requisição de orçamentos em se tratando de produtos ou serviços fornecidos por limitados estabelecimentos e profissionais, ou somente por estabelecimentos localizados em municípios vizinhos.

Art.51 –Poderá a administração submeter pedidos de dispensa da obrigatoriedade ao Conselho Deliberativo, que deverá aprovar por sua maioria, bem como deverá ser autorizado pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 52 – Constituem infrações disciplinares dos Colaboradores e Associados da Instituição, a prática dos atos previstos no art. 482 da CLT e a prática de outros atos que atentem contra o patrimônio e as finalidades da instituição, e ainda quanto aos integrantes dos conselhos, a violação dos princípios inerentes à Administração de Associações.

Art.53 – A prática das infrações disciplinares na forma prevista no artigo anterior está sujeita às sanções administrativas, como advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo, as quais serão aplicadas por deliberação do Conselho Diretor a depender da gravidade da infração.

Parágrafo único. As sanções dispostas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 54 – Visando garantir sempre o contraditório e ampla defesa, será instaurado Procedimento Disciplinar, que apurará o suposto ilícito praticado, seguindo as diretrizes pactuadas neste capítulo.

Art. 55 – A denúncia de irregularidades praticada por colaborador ou Membro de um dos conselhos da Instituição será recebida, por escrito, pelo Presidente do Conselho Diretor que, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo haver indícios suficientes, nomeará através de portaria 03 (três) membros do Conselho deliberativo para conduzir o Processo Disciplinar.

Parágrafo Primeiro: Entendendo não haver indícios de irregularidades na denúncia, deverá o Presidente do Conselho Diretor manifestar-se pelo arquivamento, submetendo ao crivo do Conselho Deliberativo que em assembleia extraordinária, poderá, por maioria simples, confirmar a decisão do Presidente do Conselho Deliberativo ou Recusar o arquivamento, determinando a apuração da irregularidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do conselho deliberativo recusar o arquivamento da denúncia de irregularidade, a decisão será comunicada ao Presidente do Conselho diretor que seguirá o rito do *caput* deste artigo.

Art. 56 – Instaurado o Processo Disciplinar, a comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, sendo imprescindível a oitiva de todos os envolvidos, devendo encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor relatório conclusivo opinando pela procedência ou não da denúncia, bem como deliberando quanto à aplicação de punição, caso necessário.

Art. 57 – Os membros do Conselho Diretor então se reunirão para analisar o relatório no prazo de 10 (dez) dias, apresentando então decisão final sobre o caso.

Art. 58 – Em se tratando de processo Disciplinar envolvendo membro do conselho Diretor, os ditames serão regidos pelo presidente do Conselho deliberativo.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 59 – O Lar São Lourenço não pagará aos conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, nem estes poderão cobrar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, comissão, verba sucumbência, vantagem, prêmio ou benefício por qualquer forma ou título, em razão das atribuições, funções, assessorias ou de qualquer atividade exercida que lhes sejam atribuídas ou de serviços a qualquer título prestado a Instituição.

Art. 60 – A associação não distribui aos membros, aos membros dos Conselhos ou qualquer colaborador resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integral e exclusivamente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com

Art. 61 – Os membros dos Conselhos da Associação não serão responsáveis pessoais, solidária ou subsidiariamente por atos praticados no exercício dos mandatos, ressalvados os casos de dolo ou má-fé, que venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros.

Art. 62 – O exercício social da Instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 63 – A posse dos membros dos diferentes Conselhos da Associação dar-se-á no dia 12 (doze) do mês de maio, dos anos pares, após o encerramento da eleição, ou no primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.


Art. 64 – É expressamente proibida a contratação pela Instituição de serviços direta ou indiretamente remunerados a qualquer título, inclusive por terceiros a serem prestados, agenciados, intermediados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer forma vinculada aos membros, em razão de parentesco em linhas reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, om como cônjuge e a companheiros.


Art. 65 – É expressamente proibido à Associação convênios, acordos, parcerias ou qualquer espécie de compromissos com entidades públicas ou privadas, que venham implicar alteração ou interferência direta ou indireta na sua administração.

Art. 66 – A Instituição é expressamente proibida de servir como fiadora, avalista, garantidora de dívida a qualquer título, bem como de emprestar ou doar valores a quem quer que seja.

Art. 67 – Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem o presente Estatuto, permanecendo inalterada, entretanto, até o final dos atuais mandatos a composição dos atuais Conselhos.

Estatuto aprovando em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Outubro de 2022.


Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço


Jeferson Luiz Adoni
Advogado
OAB/PR 75.916

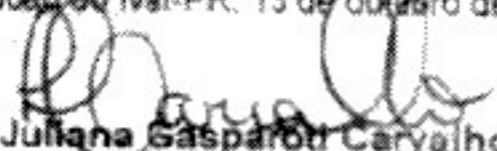
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MReqdOvz9sIhd5AMDanMs

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.083 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 127 AVERBADO SOB Nº 19
São João do Ivaí-PR, 13 de outubro de 2022.




Juliana Gasparoti Carvalho
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$45,96

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.



Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

FLS. 39



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF: 78.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.83080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115
WhatsApp: (41)99544-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA	
ASILO SAO LOURENCO		1554.4376	
ENDEREÇO		NÚMERO	Nº LADO - Nº FRENTE
R S RUA ANTONINA C. VILAS BOAS		260	
Q06 D01 CANDOTTI			
CEP	LOCAL		
86.930-000	SAO JOAO DO IVAI		
ROTEIRO DE LEITURA		HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
255-13-04-010-11720		Y19FA0478304-4-1	078 000 000 000 001 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12		12
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	11	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	11	12

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	24,62	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		ÁGUA	ÁGUA	ESGOTO	
UTP MÍNIMO	5		90,77		72,62
DE 6 A 10M3	5	2,33	11,65		9,32
DE 11 A 15M3	5	11,56	57,80		46,24
DE 16 A 20M3	5	11,65	58,25		46,60
DE 21 A 30M3	10	11,72	117,20		93,76
ACIMA DE 30M3	15	11,81	177,15		141,72

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³											
10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	
73	54	27	44	49	42	48	53	56	49	50	
DÍAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA						
30	19/09/2024	1333	1378	45	09/2024						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³	VENCIMENTO						
				ULTI MOS 5 MESES	51	04/10/2024					
PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
21/10/2024		512,82	410,26	24,62	947,70						

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 79,13

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
- COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
- CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
- FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
- COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.
- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 126 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

CNPJ SANEPAR: 78.484.013/0001-45



MATRÍCULA 1554.4376 REFERÊNCIA 09/2024 VENCIMENTO 04/10/2024 VALOR 947,70

VALOR A SER DEBITADO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

Licença Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000007

VENCIMENTO: 19 / 06 / 2025

Razão Social: LAR SAO LOURENCO
Nome Fantasia: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Endereço: Santa Catarina, 260 - Jardim Candotti - Sao Joao Do Ivai/PR - 86930-000

ATIVIDADES LICENCIADAS: SANITARI Nº 202400010000007

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos

LOCAL E DATA: Ivaipora, 19 de Junho de 2024

Silvia Bovo Tsechuk
 Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 53089BF3BABC9913F63709CD7EFC363
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

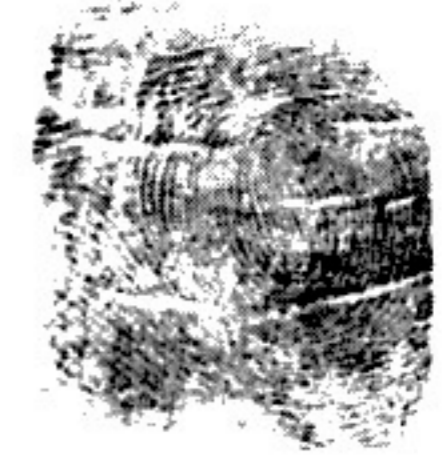
22ª Regional de Saúde de Ivaipora
 Rua Matogrosso, 780 - Centro - 86870-000 - Ivaipora - Paraná
 Telefones: (43) 3472-8700 (43) 3472-8731

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - LEI 13.531/2001)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.224.893-4



POLEGAR DIREITO



Adelma de Souza Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.224.893-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2013

NOME: **CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA**


FILIAÇÃO: JOSE BATISTA DE SOUZA
ANA MARIA DE JESUS SOUZA

NATURALIDADE: ITAMPARACÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1952

DOC. ORIGINAL: COMARCADA/PR, ITAMPARACÁ
C. CAP. 1041, LA. 40-7B, FOLHA-39

CPF: 409.907.709-82

CURTEL/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

409.907.709-82

409.907.709-82

CPF

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ

Glaziele Zanardi - Tabelião
Av. Curitiba, nº 356 - Sala 01, Centro - São João do Ivai - PR - CEP: 86.930-000
nulis.saojoaodorcai@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537



Selo nº SFTN1oGGubM84ytiMrJ71510q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA (9227) e TALITA FERNANDA ADONI (10859), *0007*
Dou fe - São João do Ivai - Paraná, 21 de março de 2024.

Roberta Ap. Ferreira Jolo
Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE PROTESTO
Glaziele Zanardi - Tabelião
Fone: (43) 3477-2537
Cel: (43) 99653-7745
São João do Ivai - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E SERVIÇO DE REG TÍTULOS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 9 9916-5111

SELO Nº SFTD1AeoQnsNbk9trIEZ1319q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.396 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 206 AVERBADO SOB Nº 23
São João do Ivai-PR, 21 de março de 2024.



REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Jose Augusto Zanoni de Andrade
Agente Delegado
Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funfejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$1,11, FUNDEP: R\$1,39, Selo:
R\$1,00, Distribuidor: R\$8,12. Total: R\$ 49,88
DOCUMENTO REGISTRADO OFICIAL
POR MEIO ELETRÔNICO

JOSE AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE
OFICIAL
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
JURAMENTADO
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivai - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034720159-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.649.119/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:50:52 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **19FB.BC12.B22D.E7C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AV. CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

FLS. 45

CERTIDÃO NEGATIVA 1544 / 2024

Informações da Certidão:

Data Emissão: 24/09/2024

Protocolo: /

Data de Vencimento: 23/11/2024

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 77.649.119/0001-14

Requerente: Lar São Lourenço

Finalidade: LICITAÇÃO

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 4561 - LAR SAO LOURENCO

CPF/CNPJ: 77.649.119/0001-14

Endereço: RUA ANTONINA C VILAS BOAS , 260, JARDIM CANDOTI SAO JOAO DO IVAI-PR CEP:

Complemento: LAR

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ Nº: 77.649.119/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILO SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/11/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9892.SWCS.7791**
Emitida em **13/09/2024** às **16:01:55**

Dados transmitidos de forma segura.



**Conselho Municipal de Assistência Social de
São João do Ivaí**
Rua Osório Coutinho de Castro, 725 – Centro
São João do Ivaí – Pr
Fone: (43) 3477-8440 (43) 99984-6226

DECLARAÇÃO:

O Conselho municipal de Assistência Social de São João do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 972/96, revogada pela lei n° 1539/2009, declara que:

A Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço de São João do Ivaí encontra-se devidamente inscrita neste conselho, sob o número 03, desde 05/03/2001.

E por ser esta expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

A presente declaração terá validade por 1 ano.

São João do Ivaí, 20 de dezembro de 2023.

Jessica Gonçalves da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Ivaí- Pr

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR**DECLARAÇÃO**

O Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1445/2008, declara que:

O Asilo São Lourenço de São João do Ivaí encontra-se devidamente inscrito neste conselho, sob o nº de inscrição 01 e em pleno funcionamento.

E por ser esta expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

A presente declaração terá validade por 01 ano.

São João do Ivaí, 20 de dezembro de 2023.



Maria José Bergossi Montani

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João do Ivaí- Pr

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.649.119/0001-14
Razão Social: LAR SAO LOURENCO
Endereço: VL JARDIM CANDOTI S/N / JARDIM CANDOTI / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2024 a 20/11/2024

Certificação Número: 2024102219560519154500

Informação obtida em 30/10/2024 11:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Certidão nº: 65852195/2024
Expedição: 24/09/2024, às 14:54:36
Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.649.119/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 105/2024

Solicitação		Emido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
105	Contratação de Serviço	30/10/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9851-5	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0/2024	
Local			
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

CONVENIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.

Justificativa:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER A DEMANDA DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO, ONDE NÃO POSSUEM FAMILIA PARA OS CUIDADOS BÁSICOS PARA SUA SOBREVIVENCIA E QUALIDADE DE VIDA. ASSIM, HÁ NECESSIDADE DE CONSTRUIR PARCERIA, COM FINALIDADE DE PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA LAR SÃO LOURENÇO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI PR E ASSIM GARANTIR VAGAS E CUSTEAR O SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE, QUAL NÃO POSSUI NO MUNICIPIO, POREM, HÁ DEMANDA.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015388	HOSPEDAGEM DE LONGA PERMANENCIA PARA 04 IDOSOS. MORADIA EM QUARTOS COLETIVOS, VIDA SOCIAL, 06 (SEIS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, VESTUÁRIO, CUIDADOS COM HIGIENE PESSOAL E DAS ROUPAS, ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, SOCIAL, PSICOLOGICO E DE FISIOTERAPIA. EM RELAÇÃO À ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, AUXILIO FUNERAL, EXAMES ESPECIALIZADOS E MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE ORIGEM. HOSPEDAGEM PARA 04 PESSOAS IDOSAS: -VALOR DO CONVENIO MENSAL 12 (DOZE) MESES R\$ 1.246,24 (MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) VALOR TOTAL ANUAL R\$ 14.954,88 9 QUATORZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); -GRAU I DE DEPENDENCIA 01 IDOSO, VALOR MENSAL R\$ 1.869,36 (MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE E TRINTA E SEIS CENTAVOS) VALOR TOTAL ANUAL R\$ 22.432,32 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); -GRAU II E III DE DEPENDENCIA 03 IDOSOS, VALOR POR IDOSO R\$ 2.492,48 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), VALOR MENSAL 03 IDOSOS R\$ 7.477,44 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR ANUAL R\$ 89.729,28 (OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). TOTAL MENSAL DA HOSPEDAGEM R\$ 10.593,04 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS) TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R\$ 127.116,48 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).	UN	12,00	10.593,04	127.116,48

TOTAL 127.116,48

TOTAL GERAL 127.116,48



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **“CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. Assim, há necessidade de construir parceria, com finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para pessoa idosa Lar São Lourenço do município de São João do Ivaí PR, e assim garantir vagas e custear o serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porém, há demanda.

Valor mensal R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Cujo Valor Total de R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/10/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
06.244.0801.2089 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	106.000,00	101.880,00	4.120,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	106.000,00	101.880,00	4.120,00
03830 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	56.000,00	55.080,00	920,00
03830 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	46.800,00	3.200,00
Total Geral	50.000,00	106.000,00	101.880,00	4.120,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/10/2024
 Orgão entre: 14 e 14
 Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

FLS. 53



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **015/2024**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **090/2024**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretário Sr. Jorge Martins dos Santos, em data de 25 de Outubro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 30 de Outubro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 10.593,04** (Dez mil, e quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 13/19.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ **77.6491190/0001-14**, localizada na Rua Santa Catarina, n. 260, Bairro Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-PR.



O art. 30, inciso VI, da Lei 1.3019/2014, que trata sobre a dispensa de licitação, que dispõe – **“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Inciso- VI - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei 1.319/2014.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Outubro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DISPENSA DE CHAMAMENTO N.º 015/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.”**

Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1319/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 090/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2024

OBJETO: "CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO , inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, Localizada na Rua Santa Catarina, nº 260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR.

Valor mensal R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Cujo Valor Total de R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. assim, há necessidade de construir parceria, com finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para pessoa idosa lar são Lourenço do município de são João do Ivaí PR, e assim garantir vagas e custear o serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porém, há demanda. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1319/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO N° 015/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.**”

Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1.319/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 090/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 015/2024

OBJETO: “CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: LAR SÃO LOURENÇO , inscrita no CNPJ 77.649.119/0001-14, Localizada na Rua Santa Catarina, nº 260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR.

Valor mensal R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos)

Cujo Valor Total de R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação se faz necessária para atender a demanda de idosos em situação de isolamento, onde não possuem família para os cuidados básicos para sua sobrevivência e qualidade de vida. assim, há necessidade de construir parceria, com finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para instituição de longa permanência para pessoa idosa lar são Lourenço do município de são João do Ivaí PR, e assim garantir vagas e custear o serviço de alta complexidade, qual não possui no município, porém, há demanda. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 1.319/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 30 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:4EFF98F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2024. Edição 3144

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	90		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.		
Dotação Orçamentária*	1400208244080120893350430000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	127.116,48		
Data Publicação Termo ratificação	31/10/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)



TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Cleusa de Souza Oliveira, brasileira, portadora do CPF/MF nº 409.907.709-82, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de chamamento nº 015/2024, tem por objeto **CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, COM MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;



- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
- 2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
 - despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
 - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2



3- São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 127.116,48 (Cento e vinte sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.



5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO



Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LAR SÃO LOURENÇO
Presidente: Cleusa de Souza Oliveira

Talita Maria Soares
Gestora da Comissão de Fiscalização

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 001/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 973.274.689-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de chamamento nº 015/2024, tem por objeto **CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, COM MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar

rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.

2.2 – Acolher e garantir proteção integral;

2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;

2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;

2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.

2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 127.116,48 (Cento e vinte sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Lar São Lourenço

GILBERTO VICENTIN DOS SANTOS
Presidente

TALITA MARIA SOARES
Gestora da Comissão de Fiscalização



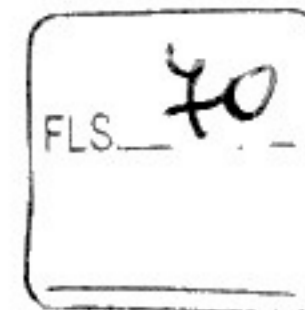
Publicado por:
Eliane

Código Identificador:8D24BE8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/11/2024. Edição 3147

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3147 do dia 05 de Novembro 2024 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gilberto Vicentin dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 973.274.689-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

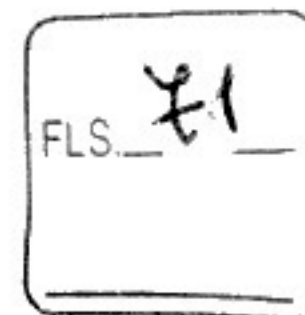
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de chamamento nº 015/2024, tem por objeto **CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, COM MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.



- 2.2 – Acolher e garantir proteção integral;
- 2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;
- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.
- 2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.
- 2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.
- 2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.
- 2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
- a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
 - b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
 - c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
 - e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
 - f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
- 2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual de acordo com o Plano de Trabalho.
- 3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 127.116,48 (Cento e vinte sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de

responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Lar São Lourenço

GILBERTO VICENTIN DOS SANTOS

Presidente

TALITA MARIA SOARES

Gestora da Comissão de Fiscalização

LEIA-SE:

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E LAR SÃO LOURENÇO, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua José de França Pereira, 10 – Centro, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito



Municipal Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155 – Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste - PR e assistido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social Sr. **Jorge Martins dos Santos**, e o **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, Jardim Candotti, Município de São João do Ivaí/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Cleusa de Souza Oliveira, brasileira, portadora do CPF/MF nº 409.907.709-82, resolvem celebrar o presente termo de fomento, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de fomento, decorrente da Dispensa de chamamento nº 015/2024, tem por objeto **CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, COM MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR**, para a conjunção de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviço de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, dando assim, cumprimento a Política Assistencial e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o numero de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.
- 2.1 – Dispor de corpo técnico necessário, assegurando o acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado ao serviço de proteção de alta complexidade, destinado ao acolhimento institucional do idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, aos idosos previstos no Plano de Trabalho.
- 2.2 – Acolher e garantir proteção integral;
- 2.3 – Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2.4 – Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- 2.5 – Possibilitar a convivência comunitária;
- 2.6 – Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- 2.7 – Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- 2.8 – Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
- 2.9 – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- 2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.



2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.12 – Prestar contas, perante a Administração Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, anualmente.

2.13 – Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.14 – Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.15 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

2.16 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 127.116,48 (Cento e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual de acordo com o Plano de Trabalho.

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.4 - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante R\$ 127.116,48 (Cento e vinte sete mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) anual, divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.593,04 (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e quatro centavos).

4.2 – O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE).

4.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade junto ao Banco do Brasil.

4.4 – Caso haja necessidade de ampliar os recursos financeiros repassados, conforme itens 3.9 e 3.10 deste Termo de Fomento, os setores de contabilidade e Finanças deverão emitir pareceres técnicos atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5 – O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1 – O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designada como gestora/fiscalizadora a Senhora Talita Maria Soares, Assistente Social.

5.3 – Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, inclusive no Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1 – A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pitanga - Pr.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Lar São Lourenço

CLEUSA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

TALITA MARIA SOARES

Gestora da Comissão de Fiscalização

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:ECC46966

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/11/2024. Edição 3148

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>